



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



**SUBEMENDA Nº 35 /2018 (ADITIVA) 1º TURNO
Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF**

**À Emenda Substitutiva n.º 20 ao
Projeto de Lei Nº 1621/2017, que
"Institui o Código de Obras e
Edificações do Distrito Federal - COE."**

Acrescente-se o seguinte inciso III, ao artigo 137, da Emenda Substitutiva n.º 20 ao Projeto de Lei n.º 1.621/2017, renumerando-se os demais:

"Art. 137 (...)

III - associações civis desportivas;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende incluir o presente artigo 167, com o inciso mencionado, com dilatação de prazo e redução de multas em face de "associações civis desportivas", aprimorando-se o projeto, cujo tratamento diferenciado é previsto na Constituição Federal e em vários dispositivos do ordenamento jurídico, tendo em vista se tratar de instituições cuja necessidade da excepcionalidade é semelhante ao tratamento ofertado às edificações residenciais inseridas em ZEIS e em ARIS mencionados por esse Projeto.

Tratam-se de instituições que se dedicam a todo instante em fomentar atos que geram efeitos diretos na prática do desporto, e indiretos na educação, na organização social, na segurança, na prevenção da criminalidade, na cultura, na saúde de vários indivíduos, buscando o respeito constitucional da dignidade da pessoa humana, respeitando-se direitos que o Estado não consegue garantir, bem como trabalhos voluntários em comunidades carentes, asilos, orfanatos, presídios, hospitais, infatigavelmente.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.

**DEPUTADO JULIO CESAR
PRB**

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 10 de maio de 2018 às 17h25
Assinatura _____ Matrícula _____